



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 9201730
MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00030 - REGISTRO DE PREÇOS

01. PRÊAMBULO

O Município de PLACAS - PA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação do item especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nº 10.520 de 17 /07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Municipal nº 123 de 14/12/06.

1.1 OBTENÇÃO DO EDITAL

1.2

O Edital poderá ser adquirido no email: pmplacaslici@gmail.com, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12hs no prédio da PMP situada na Rua Olavo Bilac s/nº - Placas - Pará.

1.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

As referências de tempo relacionadas abaixo observam todas o **horário de Brasília:**

- I - CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às do dia
- II - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento, dia
- III - INÍCIO DA FASE DE LANCES: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.

Local: Rua Olavo Bilac s/nº - Placas - Pará.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no endereço antes mencionado ou pelo email: pmplacaslici@gmail.com.

2 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama, mesa, banho, tecido e outros materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1 – As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

3 -DOS ANEXOS

3.1 - Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1.3 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL

3.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

3.1.5 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, “SE FOR O CASO”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 3.1.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- 3.1.7 - ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 3.1.8 - ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1.9 - ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os representantes das licitantes serão credenciados pelo pregoeiro, e em sendo procurador, deverão apresentar **procuração**, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhada de cópia do RG ou documento equivalente com fotografia, CPF e contrato social ou estatuto da empresa (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto**, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente com fotografia.

4.3 – **Declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação.

4.4 – **Cartão do CNPJ;**

4.5 – **Declaração de Micro-Empresa** ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso.

- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 1 e 2, quando iniciada a fase de credenciamento.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 9/2017-00030

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2017-00030

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 – DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante.

DECLARAR A MARCA DO PRODUTO.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, será o consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valor unitário do item, total do item em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros e entrega, etc.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, podendo todas as folhas ser rubricada pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 Do Recebimento dos envelopes

7.2.1 No dia, horário e local marcado, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis;

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, e emitido relatório via sistema, o qual poderá ser disponibilizado via e-mail para a os fornecedores que indicarem endereço eletrônico em suas propostas.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.0 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.0.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

8.1.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.0.3 – O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor, conforme estabelecido no Inciso XVII, Art 4º, da Lei 10.520/2002.

8.0.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

8.1 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1.1 É condição básica para o credenciamento e a habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
 - c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante
 - d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
 - e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - g) Alvará de Funcionamento
 - h) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
 - i) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
 - j) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Certidão de Regularidade Profissional (CRP), que poderá ser emitida em meio digital;
- a) c) Certidão **Negativa de Falência/Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa – Anexo V..

8.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos materiais, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

9.0 - Do Encerramento da Sessão

9.1.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancia da, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

9.1.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, no molde daquele constante do ANEXO VI, proposta de preços atualizada adequando os preços unitários ao valor total proposto.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias para a fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2 - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de despesas, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de despesas, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicando-se a decisão na forma da lei.

11.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal.

12.2 – A autoridade subscritora decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município

– Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PLACAS - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

15.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16. – DA ENTREGA

16.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Compras;

16.1.1 – **O prazo de entrega** dos produtos deverá ser de 10 (**dez**) dias após o recebimento da solicitação.

16.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

16.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

17. – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e aceitação dos mesmos.

17.1.1. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na localizada no prédio da PMP situada na Rua Olavo Bilac s/nº - Placas - Pará.

18.2 - Pedido de esclarecimento através do email pmplacaslici@gmail.com, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la diariamente para a obtenção das informações prestadas.

Placas, de de 2017.

Marcelo Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I

Pregão Presencial nº 9/2017-00030 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à para Aquisição de uniformes, roupa em geral, material de cama, mesa, banho, tecido e outros materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

ITEM	Órgão Gerenciado or INFRA-ESTRUTURA	Órgão Participantes		QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO
		FUNDO M. DE SAÚDE	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1		1100		1100	METRO	BRIM AZUL
2		600		600	METRO	BRIM BRANCO
3		2100		2100	METRO	BRIM VERDE
4		150		150	METRO	FLANELA ESTAMPADA
5		1000	50	1050	UNID	LENÇOL SOLTEIRO BRANCO POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%
6			50	50	UNID	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO COLCHÃO 0,79 CM EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%
7			50	50	UNID	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO COLCHÃO 0,88 EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%
8		200		200	METRO	TECIDO ATOALHADO
9		240		240	METRO	TECIDO CRETONE
10		100	500	600	METRO	TECIDO OXIFORD
11		150		150	METRO	TECIDO P/ FRALDA
12		20		20	METRO	TECIDO P/ MESA
13		300		300	METRO	TECIDO TESTOLINE P/ BATA
14		100		100	METRO	TECIDO TRICOLINE
15		200		200	METRO	TNT BRANCO
16		200		200	METRO	TECIDO POLI BRIM COM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

						ELASTANO
17		100		100	METRO	TECIDO VISCOSE
18		500		500	METRO	TECIDO MALHA FRIA
19			1100	1100	METRO	TECIDO XITÃO
20			1500	1500	METRO	TECIDO MURIM 0,80 cm
21			2000	2000	METRO	TECIDO CETIM
22			1000	1000	METRO	TECIDO ELANCA
23			400	400	METRO	TECIDO DE ALGODÃO BRANCO
24			200	200	METRO	TECIDO DE ALGODÃO FLORIDO
25			400	400	METRO	TECIDO POPELINE
26			1650	1650	METRO	TECIDO TECTEL
27			400	400	METRO	TECIDO ETAMINÉ PARA VAGONITE
28			20	20	UNID	CORTINA DUPLA OXFORD 1,80X2,00
29			20	20	UNID	CORTINA DUPLA OXFORD 2,00 X 2,30
30			30	30	UNID	TOALHA DE MESA ALGODÃO 1,60X2,50
31			50	50	UNID	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70 CM EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%
32			50	50	UNID	TOALHA DE BANHO FELPUDA 0,70X1,40
33			80	80	UNID	TAPETE ATOLHADO TAMANHO 1,5 x0,80 CM
34			150	150	UNID	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 0,59X0,80CM
35			50	50	UNID	TRAVESSEIRO 0,50X0,70
36			50	50	UNID	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 0,79 E 0,88 CM
37		70		70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – P - Algodão e slogan
38		70		70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – M – Algodão e slogan
39		70		70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – G - Algodão e slogan
40		45		45	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – GG -Algodão e slogan
41		45		45	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – XGG -Algodão e slogan
42		50		50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

						COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – P -Algodão e slogan
43		50		50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto –M -Algodão e slogan
44		50		50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – G -Algodão e slogan
45		25		25	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – GG -Algodão e slogan
46		25		25	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – XGG -Algodão e slogan
47		50		50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – P - Algodão e slogan
48		50		50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUSAdulto – M -Algodão e slogan
49		50		50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – G -Algodão e e slogan
50		25		25	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUSAdulto – GG -Algodão e slogan
51		25		25	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – XGG -Algodão e slogan
52		70		70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – P -Algodão e slogan
53		70		70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro R slogan da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – M -Algodão
54		70		70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – G -Algodão e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

						slogan
55		45		45	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – GG-Algodão e slogan
56		45		45	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – XGG - Algodão e slogan
57			61	61	Und	CAMISETA TAMANHO 08 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão
58			51	51	Und	CAMISETA TAMANHO 12 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão
59			40	40	Und	CAMISETA TAMANHO 14 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão
60			140	140	Und	CAMISETA ADULTO PEQUENA GOLA NORMAL (redonda) em algodão
61			160	160	Und	CAMISETA ADULTO MÉDIA GOLA NORMAL (redonda) em algodão
62			160	160	Und	CAMISETA ADULTO G GOLA NORMAL (redonda) em algodão
63			45	45	Und	CAMISETA ADULTO GG GOLA NORMAL (redonda) em algodão
64	60			60	Und	Calça comprida e camisa manga comprida em brim amarelo com faixa luminosa e slogan da Prefeitura para Gari
65	60			60	Und	Bonés com bordo para Gari
66	60			60	Und	Coletes em brim preto para Vigilantes tamanho (M)
67	60			60	Und	Coletes em brim preto para Vigilantes tamanho (G)

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Suprimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Placas, citadas no item 1.1 do presente termo, para Aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama, mesa, banho e tecido para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1.1 – Os quantitativos dos materiais/produtos foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas das necessidades de malharia e outros materiais de consumo, para manutenção da Secretaria e fundos e acima citada.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais/produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os materiais/produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar materiais/produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais/produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais/produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Placas.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por LOTE.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais/produtos ofertados.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O Fornecimento dos materiais/produtos especificado, conforme solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) devendo o início de o fornecimento em até 10(dez) após solicitação.

4.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga-se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

4.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

4.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Placas.

5.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

6.3 - Entregar os produtos solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.7 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 – Os preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçada em **R\$ - 1.046.583,00** (Hum milhão quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e tres Reais), conforme apresentado no Anexo I – Planilha de Preço máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/produtos e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilha de Preço Médio, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado na Planilha de Preço Médio, conforme Anexo I, citado no Item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, **não justificando a tomada, no entanto, é público e notório**, que o Municípios de PLACAS, não possuem suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Devidamente justificado a necessidade da aquisição do objeto, pelo exposto acima aprovo o presente termo de referencia para que surta todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

LOTE N° 03							
N° ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
25	28	20	UNID	CORTINA DUPLA OXIFORD 1,80X2,00		R\$ 438,00	R\$ 8.760,00
26	29	20	UNID	CORTINA DUPLA OXIFORD 2,00 X 2,30		R\$ 458,00	R\$ 9.160,00
27	30	30	UNID	TOALHA DE MESA ALGODÃO 1,60X2,50		R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
28	31	50	UNID	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70 CM EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%		R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
29	32	50	UNID	TOALHA DE BANHO FELPUDA 0,70X1,40		R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
30	33	80	UNID	TAPETE ATOLHADO TAMANHO 1,5 x0,80 CM		R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
31	34	150	UNID	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 0,59X0,80CM		R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
32	35	50	UNID	TRAVESSEIRO 0,50X0,70		R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
33	36	50	UNID	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 0,79 E 0,88 CM		R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
34	5	1050	UNID	LENÇOL SOLTEIRO BRANCO POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%		R\$ 105,00	R\$ 110.250,00
35	6	50	UNID	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO COLCHÃO 0,79 CM EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%		R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
36	7	50	UNID	LENÇOL SOLTEIRO COM ELASTICO COLCHÃO 0,88 EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%		R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 182.450,00

LOTE N° 04							
N° ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

37	37	70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – P -Algodão e slogan		R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
38	38	70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – M –Algodão e slogan		R\$ 107,00	R\$ 7.490,00
39	39	70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – G -Algodão e slogan		R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
40	40	45	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – GG -Algodão e slogan		R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
41	41	45	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – XGG -Algodão e slogan		R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
42	42	50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – P - Algodão e slogan		R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
43	43	50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto –M - Algodão e slogan		R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
44	44	50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – G - Algodão e slogan		R\$ 118,00	R\$ 5.900,00



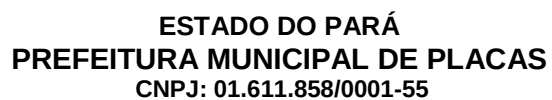
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

45	45	25	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – GG - Algodão e slogan		R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
46	46	25	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – XGG -Algodão e slogan		R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
47	47	50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – P - Algodão e slogan		R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
48	48	50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUSAdulto – M - Algodão e slogan		R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
49	49	50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – G - Algodão e slogan		R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
50	50	25	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUSAdulto – GG -Algodão e slogan		R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
51	51	25	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – XGG -Algodão e slogan		R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
52	52	70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – P - Algodão e slogan		R\$ 95,00	R\$ 6.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

				LOTE Nº 05			
Nº ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
57	57	61	Und	CAMISETA TAMANHO 08 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 54,00	R\$ 3.294,00
58	58	51	Und	CAMISETA TAMANHO 12 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 54,00	R\$ 2.754,00
59	59	40	Und	CAMISETA TAMANHO 14 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
60	60	140	Und	CAMISETA ADULTO PEQUENA GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 77,00	R\$ 10.780,00
61	61	160	Und	CAMISETA ADULTO MÉDIA GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 77,00	R\$ 12.320,00
62	62	160	Und	CAMISETA ADULTO G GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 80,00	R\$ 12.800,00
63	63	45	Und	CAMISETA ADULTO GG GOLA NORMAL (redonda) em algodão		R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
64	64	60	Und	Calça comprida e camisa manga comprida em brim amarelo com faixa luminosa e slogan da Prefeitura para Gari		R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
65	65	60	Und	Bonés com bordo para Gari		R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
66	66	60	Und	Coletes em brim preto para Vigilantes		R\$ 147,00	R\$ 8.820,00



				tamanho (M)			
67	67	60	Und	Coletes em brim preto para Vigilantes tamanho (G)		R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
							R\$ 91.268,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À *PREFEITURA DE PLACAS*

REF. PREGÃO PRESENCIA N.º 9/2017-00030 – REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À *PREFEITURA DE PLACAS*

REF. PREGÃO PRESENCIAL.º 9/2017-00030 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 9/2017-00030– RP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE PLACAS*

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00030 – REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão Presencial nº 9/2017-00030

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VI

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – RP - N.º 9/2017-00030

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço**

completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º

n.º , representada neste ato por seu(s)

....., portador(a) da Cédula de Identidade

.....

e Inscrição Estadual sob
(qualificação(ões) do(s) ou torgante(s)
Sr.(a)

RG n.º

e do CPF/MF sob

seu bastante Procurador

n.º..... , nomeia(m) e

....., portador(a) da Cédula de Identidade

Sr.(a).. ..

n.º.....

constitui(em) o(a)

RG n.º

e do CPF/MF sob

.. a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social

da Empresa) perante a Prefeitura -, no que se referir ao PREGÃO – PRESENCIAL N.º 9/2017-00030

-, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

Exigência :Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VII
(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal PLACAS - PA

PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00030 — REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Aquisição de uniformes, roupa em geral, material de cama, mesa, banho, tecido e outros materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

LOTE Nº 01							
Nº ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	1100	METRO	BRIM AZUL			
2	2	600	METRO	BRIM BRANCO			
3	3	2100	METRO	BRIM VERDE			
4	4	150	METRO	FLANELA ESTAMPADA			
5	8	200	METRO	TECIDO ATOALHADO			
6	9	240	METRO	TECIDO CRETONE			
7	10	600	METRO	TECIDO OXIFORD			
8	11	150	METRO	TECIDO P/ FRALDA			
9	12	20	METRO	TECIDO P/ MESA			
10	13	300	METRO	TECIDO TESTOLINE P/ BATA			
11	14	100	METRO	TECIDO TRICOLINE			
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ -

LOTE Nº 02							
12	15	200	METRO	TNT BRANCO			
13	16	200	METRO	TECIDO POLI BRIM COM ELASTANO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

14	17	100	METRO	TECIDO VISCOSE			
15	18	500	METRO	TECIDO MALHA FRIA			
16	19	1100	METRO	TECIDO XITÃO			
17	20	1500	METRO	TECIDO MURIM 0,80 cm			
18	21	2000	METRO	TECIDO CETIM			
19	22	1000	METRO	TECIDO ELANCA			
20	23	400	METRO	TECIDO DE ALGODÃO BRANCO			
21	24	200	METRO	TECIDO DE ALGODÃO FLORIDO			
22	25	400	METRO	TECIDO POPELINE			
23	26	1650	METRO	TECIDO TECTEL			
24	27	400	METRO	TECIDO ETAMINÉ PARA VAGONITE			
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ -

LOTE N° 03							
N° ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
25	28	20	UNID	CORTINA DUPLA OXIFORD 1,80X2,00			
26	29	20	UNID	CORTINA DUPLA OXiFORD 2,00 X 2,30			
27	30	30	UNID	TOALHA DE MESA ALGODÃO 1,60X2,50			
28	31	50	UNID	FRONHA PARA TRAVESSEIRO 50X70 CM EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%			
29	32	50	UNID	TOALHA DE BANHO FELPUDA 0,70X1,40			
30	33	80	UNID	TAPETE ATOLHADO TAMANHO 1,5 x0,80 CM			
31	34	150	UNID	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 0,59X0,80CM			
32	35	50	UNID	TRAVESSEIRO 0,50X0,70			
33	36	50	UNID	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 0,79 E 0,88 CM			
34	5	1050	UNID	LENÇOL SOLTEIRO BRANCO POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%			
35	6	50	UNID	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO COLCHÃO 0,79 CM EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

36	7	50	UNID	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO COLCHÃO 0,88 EM POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%			
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ -

LOTE Nº 04							
Nº ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
37	37	70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – P - Algodão e slogan			
38	38	70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – M – Algodão e slogan			
39	39	70	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – G - Algodão e slogan			
40	40	45	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – GG - Algodão e slogan			
41	41	45	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (Hospital Municipal de Placas) Adulto – XGG - Algodão e slogan			
42	42	50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – P - Algodão e slogan			
43	43	50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto –M - Algodão e slogan			
44	44	50	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – G - Algodão e slogan			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

45	45	25	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – GG - Algodão e slogan			
46	46	25	Und	CAMISA GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) Adulto – XGG - Algodão e slogan			
47	47	50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – P - Algodão e slogan			
48	48	50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUSAdulto – M -Algodão e slogan			
49	49	50	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – G -Algodão e e slogan			
50	50	25	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUSAdulto – GG -Algodão e slogan			
51	51	25	Und	CAMISAS GOLA POLO contendo a pintura de com letreiro da Secretaria Municipal de Saude e SUS Adulto – XGG -Algodão e slogan			
52	52	70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com letreiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – P - Algodão e slogan			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

53	53	70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com leiteiro R slogan da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – M -Algodão			
54	54	70	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com leiteiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – G - Algodão e slogan			
55	55	45	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com leiteiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – GG- Algodão e slogan			
56	56	45	Und	CAMISAS GOLA EM V contendo a pintura de com leiteiro da CAMPANHA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Adulto – XGG - Algodão e slogan			
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ -

LOTE Nº 05							
Nº ordem	Item	QUANT	Und	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
57	57	61	Und	CAMISETA TAMANHO 08 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão			
58	58	51	Und	CAMISETA TAMANHO 12 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão			
59	59	40	Und	CAMISETA TAMANHO 14 ANOS GOLA NORMAL (redonda) em algodão			
60	60	140	Und	CAMISETA ADULTO PEQUENA GOLA NORMAL (redonda) em algodão			
61	61	160	Und	CAMISETA ADULTO MÉDIA GOLA NORMAL (redonda) em algodão			
62	62	160	Und	CAMISETA ADULTO G GOLA NORMAL (redonda) em algodão			
63	63	45	Und	CAMISETA ADULTO GG GOLA NORMAL (redonda) em algodão			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

64	64	60	Und	Calça comprida e camisa manga comprida em brim amarelo com faixa luminosa e slogan da Prefeitura para Gari			
65	65	60	Und	Bonés com bordo para Gari			
66	66	60	Und	Coletes em brim preto para Vigilantes tamanho (M)			
67	67	60	Und	Coletes em brim preto para Vigilantes tamanho (G)			
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (XxxxxxXXXxxxxXXXxxxx).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

(Local)..... 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00030
PROCESSO Nº 9/201730**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de **dois mil e dezessete**, o MUNICÍPIO DE PLACAS, neste ato representado pelo seu ordenadora de despesas, LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXX-XX, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para Aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama mesa e banho e tecido para atender o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00051 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta dos autos do Processo nº **9201747**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 123 do dia 14/12/2006 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – DO OBJETO

Aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama, mesa, banho, tecido e outros materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00030**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Classificação Empresa	por	Valor Unitário	Valor Total
1							

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PLACAS-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras;

3.1.1 – **O prazo de entrega** dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

3.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao setor de compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2017-00030** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2017/2018, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de URUARÁ - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Anexo IX - contrato nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DE PLACAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Olavo Bilac s/nº - Centro - Placas- Pará, representada neste ato representada pela Prefeita **Sra. LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 2743552 PC/PA e CPF nº 205.037.252-34 residente e domiciliado na Rua Samuel Bonfim s/n – Bairro Centro, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por Aquisição de uniformes, rouparia em geral, material de cama, mesa, banho, tecido e outros materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme especificações e condições do Edital Pregão Presencial Nº 9/2017-00030 -SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais em até 05 (cinco) dias após solicitação emitida pela secretaria, no município de Placas;

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 15 (quinze) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

10.122.0052.2.018 – Funcionamento da Secretaria de Saúde
10.301.0200.2.022 – Manutenção dos Postos de Saúde
10.302.0200.2.028 – Manutenção do Hospital Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

08.122.0052.2.031 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
08.241.0121.2.032 - Assistência Social ao Idoso
08.243.0131.2.035 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
08.243.0131.2.036 – Projovem
08.244.0136.2.042 – Gestão Descentralizada - Igd
08.244.0136.2.043 – Centro de referência em Assistência Social - CRAS
04.122.0052.2.051 – Manutenção do Secretaria de Infraestrutura
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de PLACAS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

PLACAS, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:

01: _____

02: _____